

PROJETO DE LEI Nº 2071 /2025



AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA DE PARTE DAS CALÇADAS LOCALIZADAS JUNTO AOS LOTES 01 A 07 DA QUADRA 47, MEDIANTE CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em observância ao disposto no art. 114, caput e §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal de Araputanga, autorizado a realizar a doação onerosa de parte das calçadas localizadas junto aos imóveis dos lotes 01 a 07 da Quadra 47, conforme croqui constante do Anexo I desta Lei.

§1º – A área a ser doada corresponde a 5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros) na fachada frontal dos lotes 02 a 06, e na fachada lateral dos lotes 01 e 07.

§2º – A doação será formalizada por termo assinado e condicionada à aceitação expressa dos encargos estabelecidos nesta Lei por parte dos donatários.

Art. 2º - São donatários:

I – Silvano Julio do Carmo – Lote 01, Quadra 47;

II – Evanildo Alves da Silva – Lotes 02/03A e B, Quadra 47;

III – Delfim Moreira Barbosa – Lotes 04 e 05, Quadra 47;

IV – Auto Peças Moreira LTDA – ME – Lote 06, Quadra 47;

V – Igreja Batista Pentecostal Deus é Amor – Lote 07, Quadra 47.

Art. 3º - A doação é onerosa e está condicionada ao cumprimento, pelos donatários, dos seguintes encargos:

I – O custeio proporcional das obras de calçamento padronizado e adaptação das calçadas e vagas de estacionamento públicas, de acordo com a metragem da área recebida e conforme projeto aprovado pelo Município, em consonância com as normas da ABNT e legislação local sobre a temática;

II – A realização, no prazo de até 01 (um) ano contado da lavratura do termo de doação, do cercamento uniforme e padronizado da área doada, com o objetivo de evitar desorganização urbanística, alinhamentos irregulares, avanços ou recuos desordenados, contribuindo para a harmonia visual e funcional do espaço urbano.





3º

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial dos encargos previstos neste artigo acarretará a revogação automática da doação, com o retorno da área ao patrimônio do Município, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas, nos termos do art. 114, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Nos termos do art. 114, §1º da Lei Orgânica Municipal, a presente doação encontra-se devidamente motivada pelo interesse público local, com vistas à ampliação da área de circulação viária, melhoria da mobilidade urbana e ordenação do espaço público, mediante contrapartidas proporcionais dos beneficiários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE
ARAUJO

RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ENILSON DE
ARAUJO

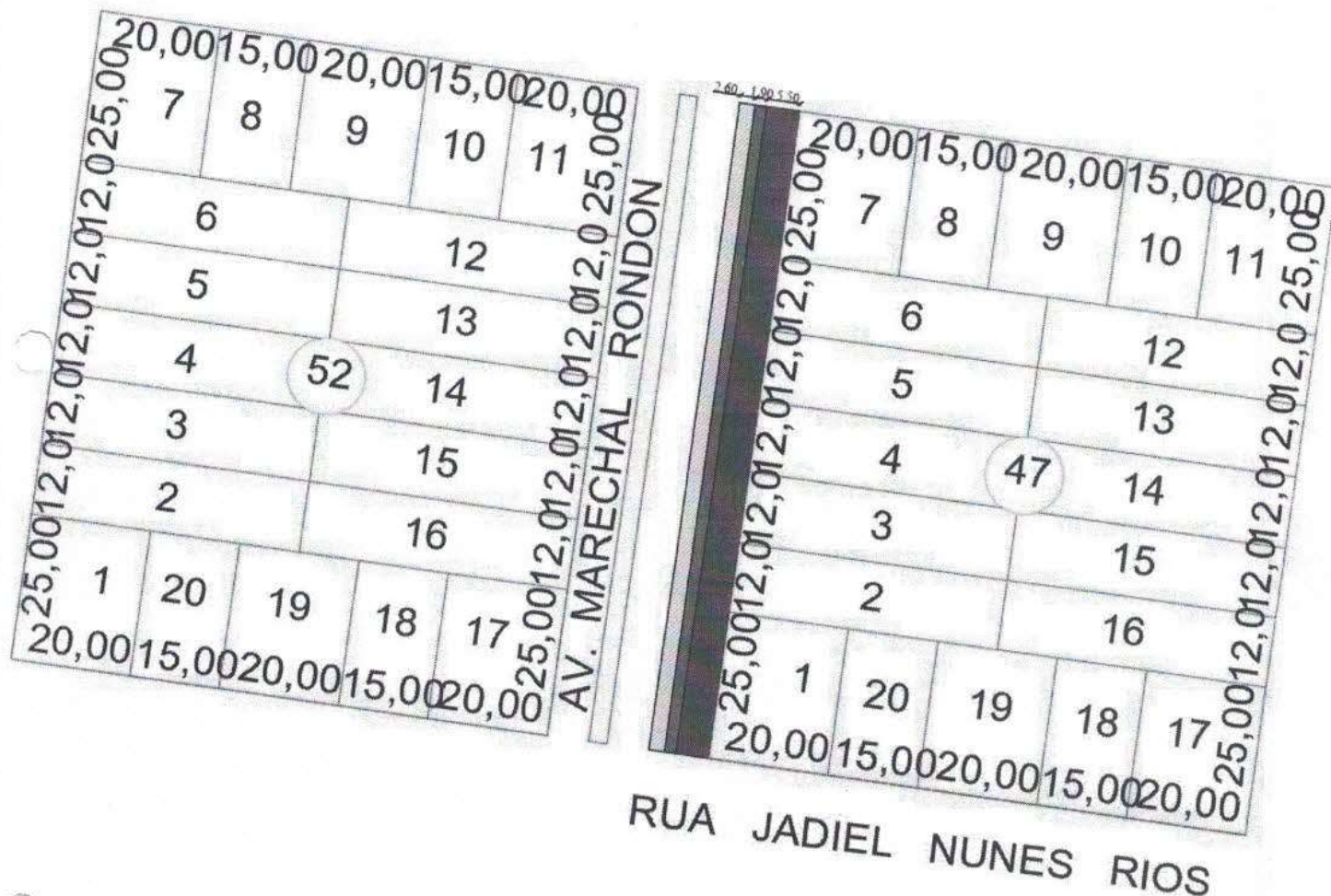
RIOS:38349906120



ANEXO I



**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – AREA DE DOAÇÃO DE PARTE DE CALÇADA
PARA OS LOTES DA QUADRA Nº 47 NA AVENIDA MARECHAL RONDON,
CENTRO, ARAPUTANGA-MT.**



LEGENDA	
	AREA DE LOTE (605,00 M²)
	AREA DE PASSEIO PUBLICO (209,00 M²)
	AREA DE ESTACIONAMENTO (286,00 M²)

JOAO GUSTAVO
FARIA DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620

Assinado de forma digital por JOAO
GUSTAVO FARIA DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620
Dados: 2025.04.04 13:34:25 -04'00'

João Gustavo F. dos S. Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 5064045506



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Obra:	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICA			BASE DE PREÇOS	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Araputanga			Não desonerado	
Local:	Avenida Marechal Rondon, Centro, Araputanga/MT			BDI - SERVIÇOS	
Data:	22 de abril de 2025			23,54%	

PLANILHA ORÇAMENTARIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM TRANSPORTE						
BASE DE PREÇO	Código	ORIGEM DE PREÇO	Item	Descrição	Unid.	Quant.
COMPOSIÇÃO	101617	SERVIÇO	1.1	EXECUÇÃO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	209,00
COMPOSIÇÃO	94990	SERVIÇO	1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M²	16,72
			2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
SINAPI	101768	SERVIÇO	2.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M²	85,80
SINAPI	95995	SERVIÇO	2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	17,16
SINAPI	94267	SERVIÇO	3.0	GUIAS E SARJETAS		
			3.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M²	110,00
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTISTA				CONTRATANTE	VALOR TOTAL:	TOTAL
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR ENG. CIVIL - CREA Nº 5064045506				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PREFEITO MUNICIPAL	OBSERVAÇÕES:	76.140,36

JOAO GUSTAVO
FARIA DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620

Assinado de forma digital
por JOAO GUSTAVO
FARIA DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620

ENILSON DE ARAUJO
RIO:38349906120

Assinado de forma digital
por ENILSON DE ARAUJO
RIO:38349906120

